



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Mensagem nr.31/73 de 14 de dezembro de 1.973

Do Senhor Prefeito Municipal de Boa Viagem - Ceará
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

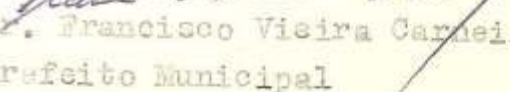
Sr. Presidente:

Considerando que a conservação de nossas estradas municipais é uma das metas principais visadas e levando em conta que a verba destinada tornou-se insuficiente, vem o Chefe do Executivo, abraçar o caminho legal, recorrendo ao Nobre Poder Legislativo na forma do Projeto de Lei anexo, pleiteando a abertura de um crédito suplementar adicional no valor de dez mil e quinhentos cruzeiros, valor suficiente para atender a nossa previsão de gastos até o final do corrente exercício.

Em se tratando de matéria de importância espera este Edil que os Nobres Versadores acatem-na transformando-a em lei.

Aproveito a oportunidade para desejar a cada um de V. Excias. nossos votos de feliz Natal e um prospero Ano Novo.

Saudações,


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nr.31/73, de 14 de dezembro de 1.973

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de dez mil e quinhentos cruzeiros C\$10.500,00, na forma e dotação que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de C\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) na seguinte dotação orçamentaria:

4 - Viagem Transporte e Comunicação

42 - Rodoviários


3.1.3.0 - Serviços de TerceirosC\$10.500,00

Art.2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior só terá vigência para o corrente exercício, vetada sua vigência para o exercício seguinte.

Art.3º - O ato que abrir o crédito ora pleiteado indicará obrigatoriamente sua espécie e as fontes de recursos necessários a sua cobertura na forma exigida pela Lei Federal nr.4320.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará em 14 de dezembro de 1.973


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Lei Nº199, de 21 de Dezembro de 1973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de dez mil e quinhentos cruzeiros C\$10.500,00, na forma e dotação que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e su proclama a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de C\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária.

41 - Viação Transporte e Comunicação

42- Rodoviários

3.1.3.0.-Serviços de terceiros.....C\$10.500,00

Art. 2º- O crédito autorizado pelo artigo anterior só terá vigência para o exercício, vetada sua vigência para o exercício seguinte.

Art. 3º- O ato que abrir o crédito ora pleiteado indicará obrigatoriamente sua espécie e as fontes de recursos necessários a sua cobertura na forma exigida pela Lei Federal Nº4320.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem Ce; aos 21 de Dezembro de 1973.

Benjamim Alves da Silva - Presidente da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro - Prefeito Municipal.